



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES IDEAIS E USO DAS ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, NOS TRECHOS 01 - VICINAL SERRA GRANDE (LADEIRA DO COMPRIDO A ENGENHO SERRA GRANDE) – 8,00 KM E TRECHO 02: VICINAL GALILEIA (BENTO VELHO A GALILEIA) – 2,50 KM. FINANCIADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AGROPECUÁRIA – MAPA, Nº 942154/2023.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer normas, critérios, condições contratuais e o fornecimento das informações necessárias que permitam a elaboração de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES IDEAIS E USO DAS ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, NOS TRECHOS 01 - VICINAL SERRA GRANDE (LADEIRA DO COMPRIMENTO A ENGENHO SERRA GRANDE) – 8,00 KM E TRECHO 02: VICINAL GALILEIA (BENTO VELHO A GALILEIA) – 2,50 KM. FINANCIADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AGROPECUÁRIA – MAPA, Nº 942154/2023**, nos termos do estabelecido no presente termo de referência.

2 - FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As estradas vicinais contempladas neste objeto estão localizadas em dois trechos, o primeiro inicia no Engenho Bento Velho até o Comunidade de Galileia, com trecho de 2,5km e o segundo trecho com início na BR 232 até a Comunidade de Serra Grande, compreendendo um trecho de 8 km. Uma área de esconhamento da produção agrícola.

2.2 A falta de pavimentação e drenagem favorecem a deterioração do solo, aberturas de cavas e prejudicando o acesso, a locomoção de pessoas e automóveis nas estradas, inclusive em períodos chuvosos.

2.3 A movimentação dos moradores da comunidade a ser atendida é dificultada pela má qualidade das estradas devido a falta de manutenção periódica, que em alguns trechos, um acúmulo de água e crescimento de vegetações, ao longo das estradas, dificultando a acessibilidade e o transportes dos produtos da agricultura familiar da região.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.4 A execução dos serviços de manutenção da estradas vicinais nestas localidades trará diminuição dos custos de transportes no escoamento dos produtos para os moradores, a qual influência diretamente qualidade de vida, melhora o acesso e a locomoção nessas vias, além de interiorizar o desenvolvimento da região.

2.5 Este termo de referência visa a melhoria das estradas vicinais, mobilidade e abrangerá os serviços de linha d'água e conserto de passagens molhadas no percursos a serem atendidos.

2.6 Os serviços de manutenção, objeto deste termo, são serviços comuns de engenharia, tendo em vista que possuem especificações usuais no mercado, com características padronizadas, já que se prestam ao melhoramento de vias já existentes e consolidadas, o que caracteriza conceitualmente uma obra, conforme cita o art.28 do Acordão do TCU nº 1213/2021.

3 - DA ESTIMATIVA DE VALORES

3.1 O custo estimado total da contratação é de **1.339.596,28 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, em anexo.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os preços unitários, que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram extraídos das tabelas do SINAPI e cotações, salientamos que foram usadas outras tabelas de referência para construção de composições de custo, porém com insumos e mão de obra do SINAPI ou cotação.

4.2 O tipo de licitação: Concorrência eletrônica, conforme rege o § 2º do art.17 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos recursos financeiros na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão
Órgão orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

URBANO

Unidade orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 954 - INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

Ação: 1.52 - EXECUÇÃO DE OBRAS - VIAS PÚBLICAS (ESTRADAS VICINAIS E OUTROS)

Despesa: 663

5 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Regime de execução: **empreitada por preço unitário**

Tal regime de empreitada por preço unitário é cabível quando a Administração tem por intenção adquirir os serviços por unidade de medida, conforme quantitativos estimados.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental adotados, verifica-se que para a manutenção das estradas vicinais foi realizada visita técnica para verificar as intervenções no local. Dessa forma, ocorrerá intervenção apenas na estrada já existente, causando impacto ínfimo.

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nas peças técnicas anexas ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não se identificou a necessidade de realizar subcontratações, posto que a execução dos serviços, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme estipula o §3º do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no §1º do Artigo 96 da referida lei.

6.4 VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento das condições do objeto a ser contratado será de carácter facultativo, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segundo à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00h. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: obras@vitoriadodosantoantao.pe.gov.br ou telefone: (81) 3554- 1456.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto:

A execução do serviço deverá iniciar em até 10(dias) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

OBJETO DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
--------------------	-------------------	-------------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES IDEAIS E USO DAS ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, NOS TRECHOS 01 - VICINAL SERRA GRANDE (LADEIRA DO COMPRIMENTO A ENGENHO SERRA GRANDE) – 8,00 KM E TRECHO 02:VICINAL GALILEIA (BENTO VELHO A GALILEIA) – 2,50 KM. FINANCIADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AGROPECUÁRIA – MAPA, Nº 942154/2023.	150 DIAS	360DIAS
--	----------	---------

7.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

7.1.3. A execução do objeto será realizada pelo regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO e deverá observar as especificações, disposições, descrições, metodologias e procedimentos do memorial descritivo, projeto executivo e planilhas de custo.

Poderão ser incluídos outros serviços que surgirem durante a vigência contratual desde que da mesma natureza do objeto e que se configurem como manutenção corretivas excepcionais e provenientes de fatos imprevisíveis.

O horário de prestação dos serviços é de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas.

Qualquer solicitação de horário ou de eventual trabalho em finais de semana deverão ser precedidos de comunicação formal e aprovação pela fiscalização.

Os serviços serão prestados nos locais indicados nas peças técnicas de engenharia anexas ao termo de referência.

7.2 O método para quantificar os volumes de serviços a demanda ao logo do contrato:

O dimensionamento da proposta deverá seguir as planilhas de referência para licitação, portanto, se houverem demandas por serviços não previstos ao longo do curso do contrato, estas deverão estar dentro do escopo de serviços previsto na planilha e serão analisadas pela fiscalização e pela contratada;

O cronograma físico financeiro do futuro contrato será readequado pelo contratado de acordo com a sua proposta.

O critério de julgamento da licitação será o menor preço global.

Caberá à contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com os prestadores de serviço da contratada que devem se apresentar no local de execução dos serviços uniformizados e portando os EPIs exigidos para a atividade a ser desenvolvida.

A contratada deverá fornecer aos empregados alocados para a execução dos serviços, gratuitamente, os EPIs adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com CA vigente, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, conforme disposto na NR 6.

Para execução dos serviços, deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NRs).

A contratada deverá prestar garantia em relação aos materiais empregados e quanto à qualidade dos serviços executados pelos prazos definidos na NBR 15575:2013.

A contratada deverá alocar profissionais na execução dos serviços de acordo com a legislação trabalhista vigente, cumprindo todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas aplicáveis, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao órgão Contratante.

Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

Levantados os custos da contratação e demais documentos relacionados, a Prefeitura Municipal de Muqui providenciará a minuta do contrato observando para isto o valor e o saldo global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas no futuro edital e seus anexos.

Os serviços deverão ter supervisão do encarregado ou responsável técnico da Contratada, de acordo com o grau de complexidade e área de atuação de cada profissional, conforme a legislação do CREA E CAU, dando ciência à fiscalização do início de cada etapa, para permitir o acompanhamento da obra.

Caso seja permitida a entrada de terceiros no local da obra sem prévia autorização da Contratante, configura inteira responsabilidade da contratada.

A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia. A execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro e visto no conselho profissional. Deverá, ainda, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados e obedecer aos critérios das normas de segurança.

A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados.

Qualquer dano causado pelos funcionários da contratada no local da obra deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no mais breve tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços.

7.3 Os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de material específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, se for o caso:

Para o serviço e material cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação e que ensejem aditivo contratual, a fiscalização será responsável por analisar a necessidade e justificativa para a realização do aditivo, garantindo a transparência e a conformidade com as normas e regulamentos vigente.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônico para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial em que serão apresentados o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O aceite da Ordem de Serviço, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento que ela se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência e seus anexos.

A gestão da execução do contrato será realizada pelo servidor previamente designado por portaria, em consonância com a Lei 14.133/21, acompanhado tecnicamente pelo engenheiro/arquiteto responsável pelo projeto executivo.

8.1 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS ESTIPULADOS NO CONTRATO

Do Recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhado.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

As medições deverão conter somente os materiais e serviços efetivamente empregados e/ou realizados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termos de Recebimento Definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

OS serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei 14.133/2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

Os fiscais técnico e administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, respectivamente.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O término dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da contratada ao órgão, que deve ser feita dentro do prazo de vigência contratual.

Caso a contratada não faça a comunicação, nas condições acima, incorre automaticamente em mora, sendo, pois, cabíveis as penalidades administrativas.

Após a comunicação de término dos serviços, a fiscalização deve realizar a vistoria no local do serviço e emitir o Termo de Recebimento Provisório.

A fiscalização técnica realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório do Serviço e na caracterização de atraso ultrapassado o prazo contratual.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Se o termo de Recebimento Provisório consignar pendências em algum serviço, deve ser fixado pela fiscalização, no próprio Termo, prazo compatível com as intervenções a serem realizadas tais como reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto contratado, limitado, em regra, a trinta dias.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.

Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A avaliação da execução do objeto utilizará mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Será adotado sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento para fins de pagamento considerará os critérios constantes no cronograma físico-financeiro do projeto executivo.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

As medições deverão conter somente os materiais e serviços efetivamente empregados e/ou realizados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

Os fiscais técnico e administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, respectivamente.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O término dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da contratada ao órgão, que deve ser feita dentro do prazo de vigência contratual.

Caso a contratada não faça a comunicação, nas condições acima, incorre automaticamente em mora, sendo, pois, cabíveis as penalidades administrativas.

Após a comunicação de término dos serviços, a fiscalização deve realizar a vistoria no local do serviço e emitir o Termo de Recebimento Provisório.

A fiscalização técnica realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório do Serviço e na caracterização de atraso ultrapassado o prazo contratual.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Se o termo de Recebimento Provisório consignar pendências em algum serviço, deve ser fixado pela fiscalização, no próprio Termo, prazo compatível com as intervenções a serem realizadas tais como reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto contratado, limitado, em regra, a trinta dias.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.

Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regime de Execução do Contrato: Empreitada por Preço unitário

Justificativa: A escolha do regime de empreitada por preço unitário se dá em virtude da natureza e complexidade dos serviços a serem prestados, proporcionando uma definição clara e precisa do escopo, custos e prazos envolvidos na execução do contrato. Este regime permite uma melhor previsibilidade financeira e de prazos, além de promover uma maior eficiência e controle na gestão do contrato, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na contratação pública, conforme preconizado pela Lei n. 14.133/2021.

10.1 Procedimentos para Contratação: Licitação através de Concorrência Eletrônica; Critério de Julgamento: Menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

10.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Critério de aceitabilidade de preços

10.2 Ressalvado cada item que será sujeito ao regime de empreitada por preço



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o de menor valor global estimado para a contratação;

10.2.1 A empresa que ofertar o menor valor global deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha (aberta e digital – extensão excel .xlsx) que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, composições – composições de custo unitário de todos os itens da planilha e as composições auxiliares, composição de bonificação indireta (BDI), encargos, cronograma físico financeiro, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.2 O Licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos no orçamento referencial, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

10.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: nenhum item poderá ser maior que o preço estimado pela administração;

10.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5 A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.6 Exigências de Habilitação

10.6.1 Apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

nº14.133/2021;

10.6.2 O licitante mais bem classificado deverá apresentar documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas;

10.6.3 Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em **sede de diligência**, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.4.1 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.5 Habilitação Jurídica:

10.6.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.5.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

administradores;

10.6.5.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.5.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.6 Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

10.6.6.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.6.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.6.4- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentados encargos sociais instituídos por lei;

10.6.6.5- regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.6.6.6- cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

10.6.7 Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; 10.6.1.1 Os documentos exigidos no item 10.6.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.1.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo.

10.6.1.4 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

10.6.1.5 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.1.6 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.1.7 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

10.6.1.8 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.6.1.9 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11 Qualificação Técnica

11.1 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

11.1.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

11.1.2 No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA - PE, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

11.1.2.1 **Capacidade Técnico-Profissional:** Certidão(ões) ou atestado(s) de **capacidade técnica – CAT** devidamente registrada no CREA, em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica em manutenção de estradas



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

vicinais.

11.1.2.2 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.1.2.3 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.1.2.4 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

11.1.2.5 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.1.2.6 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.1.2.7 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecem as especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

que insanável.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

12.1 Em atendimento ao art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de o orçamento estimado ter caráter sigiloso, tecnicamente não vislumbramos necessidade de caráter sigiloso.

12.2 A empresa vencedora deverá dimensionar suas equipes de modo a manter, a todo o momento durante a vigência do contrato, o objeto em plenas condições de operação.

12.3 É de obrigação da empresa a elaboração e manutenção do Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro, responsável técnico, executor do objeto e pelo engenheiro responsável pela fiscalização, inclusive relatório fotográfico com a execução dos serviços. Ao término de cada mês, uma via do Diário de Obras deverá ser anexada à medição mensal dos serviços executados, devendo permanecer outra via arquivada no canteiro da obra.

12.4 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

12.5 Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à fiscalização.

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde foi aprovado em 29/04/2024.

Vitória de Santo Antão, 29 de abril de 2024

Laila Albuquerque Duarte
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano